



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

PROCESSO Nº 34/2018

TIPO DE LICITAÇÃO:- MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DE ABERTURA:- 26/06/2018

HORÁRIO E LOCAL:- PÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444 – FARTURA – SP - ÀS

08:30 HORAS

TELEFONE PARA CONTATO:- 14 – 3308-9332

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: SETOR DE ENGENHARIA

OBJETO:- “Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para a Execução de 9.765,00m2 de Recapeamento Asfáltico, do tipo CBUQ, com espessura de 3,00 cm, em vias do Município no Jardim Bela Vista, nas Ruas Jade, Topázio, Diamante, Ametista, Quartzo, Esmeralda, Rubi, Safira e Sidney Ap. Carvalho, conf. memorial descritivo e demais anexos”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA torna público a quem possa interessar que se acha aberta a presente licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 05/2.018**, tipo menor preço, que será regida pela Lei 8.666, de 21.06.93, pelo regime de empreitada por preço global, visando a obtenção de proposta para a Execução de 9.765,00m2 de Recapeamento Asfáltico, do tipo CBUQ, com espessura de 3,00 cm, em vias do Município no Jardim Bela Vista, nas Ruas Jade, Topázio, Diamante, Ametista, Quartzo, Esmeralda, Rubi, Safira e Sidney Ap. Carvalho, consoante especificações técnicas constantes dos anexos projetos, memorial descritivo e demais especificações técnicas que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do **Convênio Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios nº 453/2017** e pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

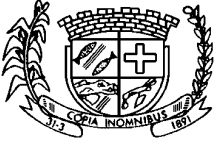
Os envelopes fechados contendo a documentação relativa à habilitação (n.º 1) e Proposta de Preços (n.º 2), deverão ser protocolados na Secretaria Municipal até às **08:30 horas** do dia **26 (vinte e seis) de junho de 2018**, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, Fartura - SP, direcionados à Comissão de Licitação.

A proponente deverá especificar na parte externa dos envelopes os dados da empresa: razão social, endereço, telefone e fax.

A abertura dos envelopes contendo a Habilitação (n.º1) será efetuada no dia **26 (vinte e seis) de junho de 2.018, às 08:45 horas**, no endereço já citado e, em ato posterior, oficialmente comunicado, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço (n.º 2), desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei n. 8.666/93.

1- DO OBJETO

1.1- Este Edital tem por objeto traçar regras para contratação de empresa especializada de engenharia, que visa à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo seu objeto a Execução de 9.765,00m2 de Recapeamento Asfáltico, do tipo CBUQ, com espessura de 3,00 cm, em vias do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Município no Jardim Bela Vista, nas Ruas Jade, Topázio, Diamante, Ametista, Quartzo, Esmeralda, Rubi, Safira e Sidney Ap. Carvalho, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, quantitativos, especificações gerais de serviços, recomendações, cronograma físico-financeiro e planilhas, com recursos de Convênio da Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios e contra partida da municipalidade.

- A CONTRATADA DEVERÁ:

1. Executar a obra incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessária à execução dos serviços.

2. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

1.2. DA VISITA TÉCNICA:-

a) – A visita técnica será realizada todos os dias que o Edital estará disponível, ou seja, entre os dias **11 de junho de 2018 à 25 de junho de 2018** durante o horário normal de expediente, mediante agendamento das empresas pelo telefone:- **(14-3308-9300)- Setor de Engenharia.**

b) - Para efeitos de comprovação da visita técnica, a vistoria deverá ser realizada por um representante indicado pela empresa licitante.

- O Atestado de visita ao local da realização da obra em questão (**visita técnica**), será expedido pelo Engenheiro responsável pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, conf. modelo em anexo.

- No ato da visita, o representante da empresa deverá se identificar, mediante apresentação de credenciamento da empresa e documento de identidade (RG) do mesmo, sendo que o Atestado de Visita será expedido em nome do representante e constará: data, horário e identificação completa da pessoa que proceder a visita.

- Quaisquer divergências entre os dados apresentados entre o representante que vistoriar os locais dos serviços, e os dados constantes dos documentos do mesmo, será motivo de impugnação da empresa licitante.

1.2.1- As quantidades indicadas nas planilhas são estimativas, devendo a licitante fazer seu próprio levantamento, de forma a incluir nos seus preços eventuais discrepâncias, detectadas.

1.3- A execução da obra deverá transcorrer nos moldes estabelecidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Fartura.

1.4- A execução da obra deve seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes. Da mesma forma quanto à contratação de mão-de-obra.

2- DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- A obra do presente edital será executada pela forma de Execução Indireta, no Regime de empreitada por Preço Global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo do objeto da presente Tomada de Preços cadastrados na Prefeitura Municipal de Fartura, ou que comprovarem possuir requisitos mínimos de qualificação para o cadastramento, nos termos do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, conforme o Parágrafo 2º do Artigo 22 da citada Lei.

3.1.1. Empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

3.1.2 Não poderá participar da presente licitação Empresa:

3.1.2.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.2.2 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.1.1.3 E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1.4 É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.1.2 Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

3.1.3. – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:-

3.1.3.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**a) ENVELOPE 01 (HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018
PROCESSO N.º 34/2018
(RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

**b) ENVELOPE 02 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018
PROCESSO N.º 34/2018**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

(RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)

3.1.3.2- Encontram-se impedidos de participar do presente certame as empresas que estiverem cumprindo as seguintes sanções:

- a) suspensão aplicada pela Prefeitura Municipal de Fartura;
- b) impedimento de licitar perante o Estado e a União;
- c) tiverem sido declaradas inidôneas (IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- d) além daquelas que estiverem sob processo de falência ou concordata

3.1.3.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Licitação ou da execução da obra:

- a) O Autor do Projeto, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da Prefeitura Municipal de Fartura;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- c) Servidor ou Dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.1.3.4- Qualquer manifestação em relação à presente licitação somente poderá ser formulada pelo representante credenciado da licitante, junto a Comissão Permanente de Licitação na data fixada para a abertura da Tomada de Preços, através da apresentação de instrumento público ou particular de representação, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

3.1.3.5- É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

3.1.3.6- O não credenciamento de representante não ensejará a inabilitação da licitante, mas obstará qualquer pessoa de se manifestar ou de responder pela mesma na Sessão.

3.1.3.7 O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo a subcontratação parcial quanto a itens que, por sua especialização requeiram o emprego de empresas e/ou profissionais especialmente habilitados, e somente admitidos após o consentimento da Administração da Prefeitura Municipal de Fartura, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

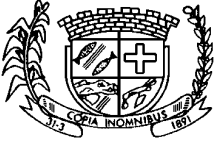
3.1.3.8- As subcontratações, quando admitidas, somente poderão ser efetivadas com empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a do objeto a ser executado e nas mesmas condições exigidas na habilitação.

3.1.3.9- A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste EDITAL e seus anexos.

3.2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.2.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

3.2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 3.3 - DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes n. 1 e n. 2 os seguintes documentos:

a) *tratando-se de representante legal*, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) *tratando-se de procurador*, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Presidente.

- O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de manifestar em qualquer fase da licitação, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III**, deverá ser apresentado fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

3.3.1- O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos na ordem sequencial, a seguir relacionados:

3.3.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

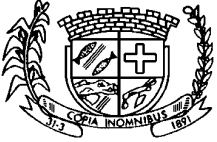
c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

3.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ARTIGO 29 DA LEI 8.666/93):



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, conjuntiva com a prova relativa a seguridade social, expedida pelo INSS;
- b) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais**, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, relativos á atividade;
- d) **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - (FGTS)**, expedido pela Caixa econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
- e) **Prova de regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

3.3.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Artigo 30 da Lei 8.666/93):-

- a) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - b.1) A comprovação de aptidão referida na letra “b”, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo;
- c) Declaração, de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação; (observação: As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório).
 - d.1) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item “d” deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- e) Qualificação Operacional: A empresa deve possuir atestado emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove execução ~~de~~ no mínimo 50% da execução pretendida;
 - e.1) Fica definido como parcela de maior relevância: (Pavimentação em CBUQ).
- f) - A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

3.3.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93):

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, serão apresentados por fotocópia do Livro Diário, inclusive com termo de “Abertura e Encerramento”, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no CRC;

b) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal e pelo contabilista responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

- **Liquidez Geral** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- **Liquidez Corrente** = Ativo Circulante
Passivo Circulante
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- **Endividamento** = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total
(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **30 (trinta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

d) Prova de capital social mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, equivalente a **R\$. 32.374,12 (Trinta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Doze Centavos)**, COMPROVADO MEDIANTE CERTIDÃO EXPEDIDA OU CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, DO QUAL CONSTE O CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO VIGENTE;

3.3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme o Anexo IV deste Edital.

b) Declaração de ME ou EPP se for o caso, conforme modelo anexo.

c) Declaração assinada pelo proponente, que o mesmo examinou o projeto, memorial descritivo, planilha e cronograma físico financeiro anexo a este Edital, e que concorda integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

- d) Declaração da proponente que se responsabiliza em confeccionar e instalar placa de identificação da obra, de acordo com modelo anexo;
- e) Atestado de visita técnica expedido pelo Engenheiro responsável pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos Municipais, conf. Anexo VII.
- f) Declaração de que se vencedora, depositará a Garantia Contratual correspondente a 5% do valor do Contrato;
- g) Declaração de revisão dos projetos, assinada pelo proprietário da empresa e por um profissional técnico, engenheiro/arquiteto;
- h) Declaração de Responsabilidade Civil e Solidária (**com firma reconhecida do proprietário e demais membros constante do contrato social, quando esta tiver mais que um sócio**), conf. modelo em anexo;
- i) Declaração da empresa licitante que ficará responsável pela contratação dos funcionários, bem como o rol dos mesmos que irão executar a obra, com comprovação do Registro em Carteira de Trabalho e quando solicitado pela municipalidade que apresente todos os recolhimentos previdenciários, e que apresentará toda a documentação prevista na data designada para a assinatura do contrato.
- j) Declaração que a empresa licitante ficará responsável perante as normas da legislação Trabalhista, bem como dos encargos sociais pela contratação dos funcionários que irão executar a obra.

4- DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

a)- Comprovação de apresentação de garantia dentro de uma das modalidades estabelecidas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente ao valor de **R\$. 3.237,41 (Três Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos)**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação (**SÚMULA 38 TCE/SP**).

- Não será aceito CRC de outros órgãos.

4.1 - Os envelopes contendo a HABILITAÇÃO (Nº 1) serão abertos em sessão pública, na Sala da Comissão de Licitação, no dia e hora determinados no preâmbulo. O resultado das empresas consideradas habilitadas será conhecido de imediato se todas as licitantes estiverem presentes, ou através de publicação no Diário Oficial do Município. Será lavrada em Ata tal circunstância, sendo comunicadas as licitantes a decisão, correndo, a partir da comunicação ou da publicação, o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais recursos.

4.1.1 - O CNPJ da empresa habilitada na licitação deverá ser o mesmo para o efeito de emissão das notas fiscais e posteriores pagamentos.

5- DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 2, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos: deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, e opcionalmente em arquivo digital, em envelope fechado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo o seguinte:

- a) Planilha de Preço de Serviços constando o preço unitário e Preço Total proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

b) Os preços unitários constantes da proposta serão analisados pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Fartura. Para fins de aditamento serão considerados os menores preços entre aqueles constantes das planilhas apresentadas pela contratada e das planilhas constantes do anexo - Planilhas Orçamentárias Estimativas.

c) Quaisquer discordâncias entre projetos, planilha orçamentária e/ou encargos, deverão ter levadas sempre em conta a maior quantidade resultante para efeito de orçamento e composição de preço global da obra, quando se fizer necessário, para garantir a total execução da obra para benefício da Contratante.

d) Nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, deslocamentos, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Fartura.

e) Estar fixado prazo de eficácia da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas (artigo 64 § 3º).

f) No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário apresentado, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura Municipal de Fartura.

g) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal, devidamente identificado e com o número do RG e CPF, bem como pelo responsável técnico da empresa, devendo estar assinada, identificada com o nº do CREA/CAU e rubricadas as demais vias.

h) Estar especificado o engenheiro civil ou arquiteto, responsável pela execução dos serviços, conforme designação através dos documentos habilitatórios.

i) Conter, além do título do estabelecimento, a firma, razão ou denominação social e número de conta corrente, banco e agência, para efeito de emissão de Nota Empenho e posterior pagamento, correlatos com os documentos HABILITATÓRIOS.

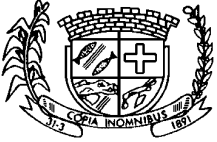
5.2. A planilha de preço de serviços deverá corresponder ao cronograma-físico de execução. Deverá ser detalhado, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

a) Planilha de preços unitários (memória de cálculo) que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;

b) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

c) Planilha analítica de encargos sociais;

d) Planilha analítica de impostos e taxas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

e) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU –Tribunal de Contas da União;

5.2.1. A planilha de preços deverá ser elaborada levando-se em consideração a obra completa e de acordo com as especificações de materiais novos e de primeira qualidade, só aceitos os constantes do Memorial Descritivo e planilha de serviços, com marcas, modelos, denominações, tipos, referências, qualidade dos materiais, valores unitários e totais. Na ausência de alguma especificação de material, que abra um leque de opções, considerar-se-á o de melhor qualidade, à escolha da Prefeitura Municipal de Fartura.

5.2.2. Na planilha de preços apresentada pelas licitantes deverão estar consideradas as planilhas orientativas, que compõem este Edital e **prazo de execução não superior a 720 (setecentos e vinte) dias**, devendo ser apresentado na mesma ordem da planilha anexa.

5.3. Somente será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e por extenso e, em caso de divergência, prevalecerá este último.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

5.5. Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração e a seu critério, relevar omissões puramente formais, desde que:

a) Não comprometa a lisura e o caráter competitivo da licitação.

b) Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

5.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas nos projetos, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa se obrigará na execução da obra e entrega dos materiais com qualidade igual ou superior às descritas neste edital, ficando sujeito a escolha da Prefeitura Municipal de Fartura, material de qualidade compatível aos apontados no projeto, se a marca, modelo ou referência cotada na proposta não atender as especificações determinadas.

5.7. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital e qualquer proposta em desacordo com as exigências do mesmo será **desclassificada pela Comissão de Licitação**.

5.8. Consideram-se superestimadas e desclassificadas as propostas cujo valor for superior à **R\$. 323.741,25 (Trezentos e Vinte e Três Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)**.

5.9. Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

5.9.1. valor orçado pelo Município; ou

5.9.2. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10. A Comissão reserva-se no direito de promover as diligências necessárias para comprovar a justificativa das composições de preços propostos.

6- DOS PROCEDIMENTOS

6.1- Serão abertos os envelopes (nº1), contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES e procedidas a sua apreciação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

6.2- Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item 4 deste edital.

6.3- Os envelopes, contendo as propostas de preço (nº 2), serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

6.4- Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço (nº 2) das PROPONENTES habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, classificando em ordem crescente de preços.

6.5- Da abertura das propostas se lavrará Ata circunstanciada, assinadas pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

6.6- Somente pessoa credenciada pela licitante através de contrato ou procuração, com poderes específicos, poderá falar em seu nome durante todas as fases do procedimento. Em nenhuma hipótese o credenciado poderá representar por mais de uma empresa concorrente.

7- DA GARANTIA (Art. 56 da Lei 8666/93) E DA CONTRATAÇÃO

7.1- As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Fartura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato (anexo XI), observando-se as condições estabelecidas neste Edital, a legislação vigente e a proposta vencedora.

7.1.1. Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, conforme o § 3º do art. 56 da Lei 8.666/93, a ser apresentada na data da assinatura do instrumento contratual, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II- Seguro garantia.

III- Fiança bancária.

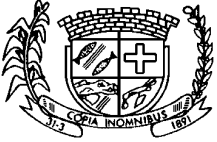
7.2. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

7.3. As garantias estabelecidas no item 7.1.1 deverão ser emitidas em real e ter a validade mínima da vigência contratual. A liberação será feita pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Fartura em até 10 (dez) dias após assinatura do termo de recebimento definitivo da reforma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1- No julgamento das propostas, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste edital, considerar-se-á vencedora a proposta de menor preço global.

8.2- Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 10% superior à proposta classificada em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

8.3- A Comissão Permanente de Licitação, ao comunicar o resultado de julgamento das propostas, por meio da imprensa oficial e via email, e verificando a hipótese do item 8.2, determinará a realização de Sessão Pública para desempate.

8.4- A Sessão Pública para desempate acontecerá no prazo de 03 (três) dias após a comunicação do resultado de julgamento, devendo a microempresa e/ou empresa de pequeno porte apresentar proposta de preços devidamente ajustada e inferior à da primeira colocada, sob pena de preclusão.

8.5- Na hipótese de microempresas e/ou empresas de pequeno porte empatadas com o mesmo valor será realizada sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.6- Caso não ocorra a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora após a realização de desempate ou a não oferta de proposta, nos termos do item 8.2, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente classificada em primeiro lugar.

8.7- À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá julgamento em obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, com base na legislação vigente.

9- DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

9.1- A despesa com a presente licitação correrá à conta do Programa de Trabalho.

VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

RECAPE/LAJOTAMENTO/CALÇAMENTO/RAMPAS EM VIAS

FUNC. PROGRAMÁTICA:- 15.452.0025.1.019

CALSSIF.ECONOMICA:- 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES-FICHA 498 – TESOURO

SALDO DISPONÍVEL (RESERVA 103)..... R\$. 57.851,96

SALDO DISPONÍVEL (RESERVA 145)..... R\$. 73.640,27

RECAPE/LAJOTAMENTO/CALÇAMENTO/RAMPAS EM VIAS

CALSSIF.ECONOMICA:- 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES-FICHA 499 - ESTADO

SALDO DISPONÍVEL (RESERVA 104)..... R\$. 200.000,00

9.2- Após indicação da empresa vencedora pela Comissão de Licitação e devidamente autorizada pelo Setor de Engenharia, o setor de Tesouraria procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO para a formalização do contrato, o qual deverá ser assinado pela Contratada em até 03 (três) dias úteis, sob pena de ser convocada a licitante classificada em segundo lugar, ficando aquela sujeita a aplicação das penalidades previstas no item 14.

10- DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado após a conclusão do objeto licitado, mediante a liberação da verba conveniada e disponibilidade financeira da municipalidade, num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a liberação do recurso, mediante a medição atestada pelo Setor de Engenharia e apresentação da Nota Fiscal no setor Financeiro.

11- DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

11.1- Os preços cotados para o presente contrato deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- b) Contratar os funcionários que irão executar a obra, com comprovação do Registro em Carteira de Trabalho.
- c) Enviar comunicação de início de trabalho conforme NR18” em até 3 dias após a emissão da ordem de serviço;
- d) Cumprir as normas da legislação Trabalhista, bem como dos encargos sociais dos funcionários contratados.
- e) **PROVIDENCIAR AS LIBERAÇÕES PROVISÓRIAS, DEFINITIVAS E NECESSÁRIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E AO CREA**
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregado receber aprovação, no momento do recebimento, por escrito, do Contratante que se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
- g) Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e projetos arquitetônicos, assumindo inclusive as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocarem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade e especificados nos projetos. A empresa se obriga a entregar os materiais com qualidade igual ou superior às descritas neste edital, ficando sujeitos à escolha da Prefeitura Municipal de Fartura material de qualidade compatível aos apontados no projeto, se a marca, modelo ou referência cotado na proposta não atender às especificações determinadas.
- g1) Quaisquer discordâncias entre projetos, planilhas orçamentárias e/ou encargos, deverão ser levados sempre em conta a maior quantidade resultante para efeito de orçamento e composição de preço global da obra, quando se fizer necessário, para garantir a total execução da obra para benefício da Contratante.
- g2) Para conclusão integral da obra e aceitação por parte do Contratante, deverão ser previsto todos os itens inerentes para conclusão de todo e qualquer serviço, mesmo que estes não estejam demonstrados na planilha orçamentária, pois as partes inerentes devem ser de total entendimento por parte dos Engenheiros (arquitetos) responsáveis técnicos.
- h) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os e seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação da obra.
- i) Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.
- j) **PROVIDENCIAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) NO CREA/SP,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

BEM COMO O COMPETENTE REGISTRO DA MATRÍCULA DA OBRA NO INSS. NO FINAL DA OBRA DEVERÁ SER APRESENTADO A CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO INSS PARA AVERBAÇÃO DA OBRA.

k) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados.

l) Providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais, se der causa a alteração. Caso tais alterações sejam solicitados pela Prefeitura Municipal de Fartura, este arcará com seus custos.

m) Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até a definitiva aceitação pela Prefeitura Municipal de Fartura, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

n) Manter no local de execução dos serviços, 'DIÁRIO DE OBRA', onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como; indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta.

o) Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Fartura.

p) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa.

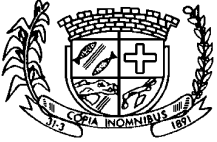
q) Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços.

r) Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Fartura, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato.

s) Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo por sua conta e risco toda responsabilidade de qualquer natureza, não tendo a Prefeitura Municipal de Fartura nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal.

t) Manter permanentemente na obra, um engenheiro/arquiteto responsável pela sua execução, nos termos da Lei nº 6.496/77, com autoridade para responder pela empresa, representá-la junto a Prefeitura Municipal de Fartura, bem como resolver problemas referentes aos serviços contratados.

t1) Reforçar a sua equipe de técnicos na obra, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

- t2)** Afastar, imediatamente, o engenheiro/arquiteto credenciado, o preposto, o mestre, o operário ou qualquer outro elemento do seu quadro de funcionários, cuja permanência na obra for julgada inconveniente pela Prefeitura Municipal de Fartura, substituindo-os também de imediato.
- u)** Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Prefeitura Municipal de Fartura, substituindo-o em 24 (vinte e quatro) horas.
- v)** Manter, durante a execução da obra, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Prefeitura Municipal de Fartura e ainda a colocação de placa nominativa da obra com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela fiscalização da mesma.
- w)** Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Fartura, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, **sem que disto resulte atraso na execução da obra.**
- x)** Proceder, ao final da obra, a limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.
- y)** Permitir e facilitar a Prefeitura Municipal de Fartura a inspeção da obra em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.
- y1)** A Contratada deverá apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Prefeitura Municipal de Fartura, os projetos (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, antes da liberação da garantia.
- y2)** A contratada, ao término da obra, deverá deixar o local livre de entulhos e detritos, correndo a remoção destes às suas expensas, para locais adequados. Deve, ainda, providenciar a limpeza de modo que a obra seja entregue em perfeitas condições.

13- DA ENTREGA DA OBRA

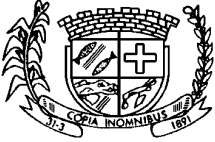
13.1- Quando da conclusão dos serviços dentro do prazo máximo estipulado de 23 (vinte e três) meses, a Contratada notificará a Prefeitura Municipal de Fartura, por intermédio da fiscalização, para que procedam as vistorias necessárias e, confirmada a conclusão dos serviços, lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

13.2- Decorridos os 30 (trinta) dias da data da assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Provisório, o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Fartura examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato e seus Anexos, em caso de não cumprimento será feito um relatório de todas as deficiências encontradas, as quais a contratada deverá sanar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da comunicação das reivindicações da fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e demais exigências contratuais.

13.2.1- Nos 15 (quinze) dias seguintes, o Setor de Engenharia verificará se todas as deficiências anotadas foram eliminadas.

13.3- Caso o prazo de verificação e recebimento estipulado no item 13.2 seja considerado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias, desde que a garantia do Contrato seja renovada pelo mesmo período.

13.4- Decorrido o prazo normal ou especial, que tenha sido concedido, e desde que as irregularidades tenham sido sanadas, será lavrado o Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

13.5- A assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a contratada quite com os encargos contratuais, mas permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos das legislações Civil (art. 618 do Código Civil), Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença do Responsável pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Fartura motivo para diminuição da responsabilidade da contratada.

13.5.1- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo Responsável Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Fartura e pelo representante da contratada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei 8.666/93:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal da medição pertinente, pelo atraso injustificado no cumprimento do cronograma de obra ou pela entrega de alguma etapa em desacordo com o projeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal referente, pela entrega e/ou colocação de material diferente do proposto ou de qualidade inferior ao especificado no projeto.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo não cumprimento do prazo final da obra, por culpa da contratada, acrescido de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia se o atraso ultrapassar a 10 (dez) dias, ou pela rescisão nos termos do Contrato.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela não apresentação da garantia (item 8.1) para formalizar o contrato ou pela recusa de assinar o mesmo no prazo do item 9.2 do Edital.

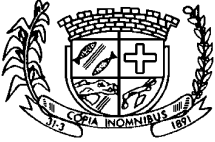
f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos.

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 - Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação final, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.3 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

- a) a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15- DOS RECURSOS

15.1- Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão recursos nos termos do Artigo 109 e parágrafos da Lei 8.666/93.

15.2- A empresa licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação oficial do julgamento da habilitação e das propostas, que se dará da ciência da decisão.

15.3- Interposto recurso, serão comunicados as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso a Comissão não reconsidere o ato recorrido, submeterá à apreciação da autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias.

15.4- Não terão direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aqueles que, tendo-os aceito sem objeção, venham a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

15.5- É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como levar tais fatos ao conhecimento do Ministério Público, o qual para determinar abertura de Inquérito Criminal, pelo crime do Artigo 93 da Lei 8.666/93.

15.6- Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não tendo nos demais casos, salvo se a autoridade competente decidir atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A empresa vencedora não poderá subcontratar a realização do serviço objeto deste edital, salvo com expressa autorização da Prefeitura Municipal de Fartura.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta Prefeitura Municipal de Fartura reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, se a primeira colocada recusar-se a executar a obra proposta, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

17.2- É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que precisasse constar originalmente da habilitação e proposta de preços.

17.3- A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo contrato no CREA/SP, conforme determinam as Leis n°s 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.77, e a Resolução n° 307, de 28.07.86, do CONFEA e também da conclusão da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

17.4- A autoridade superior poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente.

17.5- A critério da Prefeitura Municipal de Fartura, os objetos da presente licitação poderão ser aumentados ou diminuídos, bem como seus itens cancelados parcial ou totalmente, podendo também o Edital ser anulado, revogado no todo ou em parte, sem que por tais motivos tenham as empresas licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.5.1- O cronograma físico-orientativo poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade financeira, alterando-se desta forma, o cronograma de desembolso, podendo inclusive haver suspensão temporária da execução do contrato, sem que caiba indenização à Contratada.

17.6- A Contratada assumirá, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades, no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que incidam e, por ventura, venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

17.7- Todos os serviços não descritos neste Edital, mas que sejam necessários e imprescindíveis à consecução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela Contratada.

17.8- Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações, desenhos e demais documentos de projetos, prevalecerá a interpretação do Responsável pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Fartura.

17.9- Nenhum serviço pode ser modificado sem a prévia autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Fartura.

17.10- Ocorrendo a hipótese prevista no número anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

17.11- A Prefeitura Municipal de Fartura estará impedido de manter, aditar, ou prorrogar contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento.

18- INFORMAÇÕES

18.1- Dúvidas quanto ao projeto básico poderão ser sanadas com a Sra. Kamila Pontello Marcato e Mercia Cristina Calegari, no Setor de Engenharia.

18.2 – Constituem anexos deste Edital os seguintes:

Anexo I – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo; Cronograma, Planilha Orçamentária, Projeto Arquitetônico e Modelo da Placa;

Anexo II – Credenciamento;

Anexo III – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declarações

Anexo V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

Anexo VI - Modelo Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Anexo VII - Modelo Termo de Vistoria;
Anexo VIII – Modelo Declaração de Revisão dos Projetos;
Anexo IX - Modelo Declaração de Responsabilidade Civil e Solidaria
Anexo X - Modelo Termo de Encerramento da Obra
Anexo XI – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO XII – Modelo Cadastro do Responsável
Anexo XIII – Modelo Declaração de Documentos à Disposição do TCE - SP

18.3- Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação poderão ser obtidas à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Setor de Licitações, telefone:- 14-3308-9332 ou email:- licitação@fartura.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA,
08 DE JUNHO DE 2018.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Fartura, na data supra.

MARCO ANTONIO T. BARBEIRO PINTO
COORD.DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: “Contratação de Empresa especializada para a Execução de 9.765,00m² de Recapeamento Asfáltico, do tipo CBUQ, com espessura de 3,00 cm, em vias do Município no Bairro Jardim Bela Vista, nas Ruas Jade, Topázio, Diamante, Ametista, Quartzo, Esmeralda, Rubi, Safira e Sidney Ap. Carvalho, conf. memorial descritivo e demais anexos”.

• JUSTIFICATIVA

Tem Como objetivo a execução de obras de recapeamento asfáltico para atender as necessidades da população que ali trafega, proporcionando melhores condições de segurança e uso.

A prefeitura decidiu fazer o recape dentro das normas vigentes, para que possam ser evitados acidentes com os munícipes que ali transitam.

• OBJETO

“Contratação de Empresa especializada para a Execução de 9.765,00m² de Recapeamento Asfáltico, do tipo CBUQ, com espessura de 3,00 cm, em vias do Município no Bairro Jardim Bela Vista, nas Ruas Jade, Topázio, Diamante, Ametista, Quartzo, Esmeralda, Rubi, Safira e Sidney Ap. Carvalho, conf. memorial descritivo e demais anexos”.

A empresa deverá executar a obra conforme projeto, memorial e orçamento.

A empresa deverá possuir ao menos um profissional capacitado para tal serviço, detentor de registro no conselho da classe.

A empresa será responsável pela execução da obra total, incluindo material e mão de obra e equipamentos necessários para a perfeita execução.

A empresa será responsável por fornecer e instalar placa de obra antes do início dos serviços, conforme modelo anexo ao processo.

• ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado foi feito com base na tabela SINAP 11/17, sem desoneração, no total de R\$ 323.741,25.

• CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

As empresas deverão possuir os requisitos abaixo para serem julgadas tecnicamente qualificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

- a) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - b.1) A comprovação de aptidão referida na letra “b”, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo (vide instrumento convocatório);
- c) Declaração, de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação; (observação: As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório).
 - d.1) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item “d” deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- e) Qualificação Operacional: A empresa deve possuir atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove execução de no mínimo 50% da execução pretendida;
 - e.1) Fica definido como parcela de maior relevância: (Pavimentação em CBUQ).
- f) - A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

• REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

O pagamento será realizado por medições, conforme o serviço por executado e liberação da verba.

O serviço deveser aceito por responsáveis técnicos do setor de engenharia.

• CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A obra deveser obedecer ao projeto, memorial e orçamento, bem como atender todas as normas vigentes.

O serviço será recebido provisoriamente e após 30 dias, definitivamente.

Caso o funcionário capacitado desse setor encontre alguma divergência ou problemas de execução, como baixa qualidade, o serviço deveser refeito sem ônus a prefeitura.

• PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gestor do contrato será a Arquiteta Mércia Cristina Calegari e deveser zelar para que o objeto da contratação seja cumprido, solicitar alterações caso seja necessário, encaminhar a autoridade superior as providencias que não sejam de sua competência entre outros conforme contrato.

Fica definido como fiscal das obras a engenheira Kamila Pontello Marcato de Andrade, a qual atenderá as solicitações do gestor, bem como o manterá informado da situação das obras e demais informações que o mesmo achar pertinente.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução é de 720 dias, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa plausível e devidamente autorizada pelo setor competente:

CONTRAPARTIDA:

Vias e logradouros públicos

Recape/lajotamento/calçamento/rampas em vias

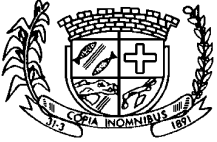
Func. Programática: - 15.452.0025.1.019

Classif. economica: - 4.4.90.51.00 – obras e instalações-ficha 498 – Tesouro

Saldo disponível (reserva 103)..... R\$. 57.851,96

Saldo disponível (reserva 145)..... R\$. 73.640,27

CONVÊNIO Nº 453/2017 – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CASA CIVIL – SECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Recape/lajotamento/calçamento/rampas em vias

Classif. econômica: - 4.4.90.51.00 obras e instalações-ficha 499 - Estado

Saldo disponível (reserva 104)..... R\$. 200.000,00

Mércia Cristina Calegari
Arquiteta e Urbanista
CAU SP A27854-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Recapeamento asfáltico em CBUQ em ruas do Jardim Bela Vista, Fartura-SP

Proprietário: Prefeitura Municipal de Fartura – São Paulo

Local: Rua Jade, Rua Topázio, Rua Diamante, Rua Ametista, Rua Quartzo, Rua Esmeralda, Rua Rubi, Rua Safira e Rua Sidney Ap. Carvalho.

ART: 6466445

01- PLACA DE OBRA:

Antes do início dos serviços deverá ser fixada em local visível a placa de obra, conforme especificação a ser fornecida na época pela Prefeitura Municipal.

02- LIMPEZA DA AREA DE RECAPE/REGULARIZAÇÃO:

A pavimentação existente será totalmente limpa (varrição e/ou lavagem), retirando-se todo material desagregado ou deteriorado. Durante ou após a limpeza, verificando-se imperfeições na base ou sub-base, a correção ou regularização deverá ocorrer com *solo brita* ou produto similar (em boas condições) no local e posteriormente, deverá ocorrer completa compactação.

03- PINTURA ASFALTICA:

Desde que a pavimentação existente esteja completamente limpa e regularizada, haverá aplicação de RL-1C ou produto similar ao encontrado. Somente após completa deste produto poderá ocorrer a aplicação do CBUQ.

04- REVESTIMENTO:

Após a pintura, será aplicada a camada de CBUQ, com vibro-acabadora e deverá resultar numa espessura de 3,00 cm (no mínimo) após sua seca total.

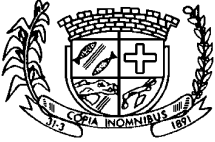
05- ENSAIOS OBRIGATORIOS:

5-1-1 Espessura da camada de rolamento

5-1-2 Teor da emulsão

5-1-3 Qualquer outro ensaio que a fiscalização achar necessário.

06- OBSERVAÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

1. Todas as dúvidas técnicas que poderão ocorrer durante a execução do serviço deverá tomar como base, as Normas Técnicas Brasileiras e/ou as Normas de Pavimentação seguidas pelo DER-SP.
2. As áreas a serem pavimentadas não serão contíguas, entretanto nunca terão comprimento menor que 30,00 metros.
3. Após a conclusão dos serviços a empresa responsável deverá executar a limpeza total e retirada de todos os entulhos e equipamentos.

Fartura, 25 de maio de 2018.

Mércia Cristina Calegari
Arquiteta e Urbanista
CAU-SP A27854-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Recapeamento asfáltico em CBUQ em ruas do Jardim Bela Vista, Fartura-SP

Proprietário: Prefeitura Municipal de Fartura – São Paulo

Local: Rua Jade, Rua Topázio, Rua Diamante, Rua Ametista, Rua Quartzo, Rua Esmeralda, Rua Rubi e Rua Sidney Ap. Carvalho.

ITEM	RUA	TRECHO	ÁREA (m ²)	EXTENSÃO (m)
1	Rua Jade	Entre a Rua Antonio Frederico Ozanam e Rua Sidney Ap. Carvalho	980,8	122,6
2	Rua Topázio	Entre a Rua Antonio Frederico Ozanam e Rua Sidney Ap. Carvalho	800	100
3	Rua Diamante	Entre a Rua Antonio Frederico Ozanam e Rua Sidney Ap. Carvalho	800	100
4	Rua Ametista	Entre a Rua Antonio Frederico Ozanam e Rua Sidney Ap. Carvalho	800	100
5	Rua Quartzo	Entre a Rua Antonio Frederico Ozanam e Rua Sidney Ap. Carvalho	800	100
6	Rua Esmeralda	Entre a Rua Antonio Frederico Ozanam e Rua Sidney Ap. Carvalho	800	100
7	Rua Rubi	Entre a Rua Antonio Frederico Ozanam e Rua Ágata	1280	160
8	Rua Safira	Entre a Rua Antonio Frederico Ozanam e Rua Ágata	1738	158
9	Rua Sdney Ap. Carvalho	Entre a rua Topázio e a Rua Esmeralda	1766,2	157
TOTAL			9765	1097,60

Fartura, 25 de maio de 2018.

Hamilton Cesar Bortotti
Prefeito Municipal

Mércia Cristina Calegari
Arquiteta e Urbanista
Prefeitura Municipal de Fartura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		2a. ETAPA		3a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 720 dias	PERÍODO: dias	PERÍODO: dias	PERÍODO: dias	PERÍODO: dias	PERÍODO: dias	
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a assinatura do convênio	PRAZO DE EXECUÇÃO: 690 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a aprovação da prest. contas da parcela anterior	PRAZO DE EXECUÇÃO: dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a aprovação da prest. contas da parcela anterior	PRAZO DE EXECUÇÃO: dias	
1	Placa de identificação para obra	m ²	24,00		0,00		0,00		24,00
		R\$	1.655,42		0,00		0,00		R\$ 1.655,42
2	Varrição de Pavimento para Recapeamento	m ²	9.765,00		0,00		0,00		9.765,00
		R\$	5.761,35		0,00		0,00		R\$ 5.761,35
3	Imprimação Betuminosa Ligante Binder	m ²	9.765,00		0,00		0,00		9.765,00
		R\$	33.786,90		0,00		0,00		R\$ 33.786,90
		m ³	744,74		0,00		0,00		744,74
	Concreto Asfáltico Usinado a Quente	R\$	72.723,86		0,00		0,00		R\$ 72.723,86
	Camada de Rolamento em concreto asfáltico usinado a quente-CBLUQ	m ³	292,95		0,00		0,00		292,95
		R\$	209.813,72		0,00		0,00		R\$ 209.813,72
									R\$ 323.741,25
RECURSOS ESTADUAIS			R\$ 200.000,00						R\$ 200.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			R\$ 123.741,25						R\$ 123.741,25
TOTAL			R\$ 323.741,25						R\$ 323.741,25

Eng^a Kamila Pontello Marcatto de Andrade

CREA: 5069271580

ART:

Hamilton Cesar Bortotti

Prefeito Municipal

Fartura, 17 de Maio de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Recapeamento asfáltico em CBUQ em diversas ruas do município de Fartura/SP.

Local: Diversas ruas do bairro Bela Vista.

Fonte: CPOS Boletim 172 - Desonerado Vigencia: 16/03/18

Código	Objeto	Uni	Valor Unit	Quantidade	Total
208020	Placa de identificação para obra	m ²	367,87	4,50	R\$ 1.655,42
540141	Varição de pavimento para recapeamento	m ²	0,59	9765,00	R\$ 5.761,35
540323	Imprimação betuminosa ligante	m ²	3,46	9765,00	R\$ 33.786,90
540320	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m ³	744,74	97,65	R\$ 72.723,86
540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	m ³	716,21	292,95	R\$ 209.813,72
TOTAL					R\$ 323.741,25

Fartura, 21 de Maio de 2018

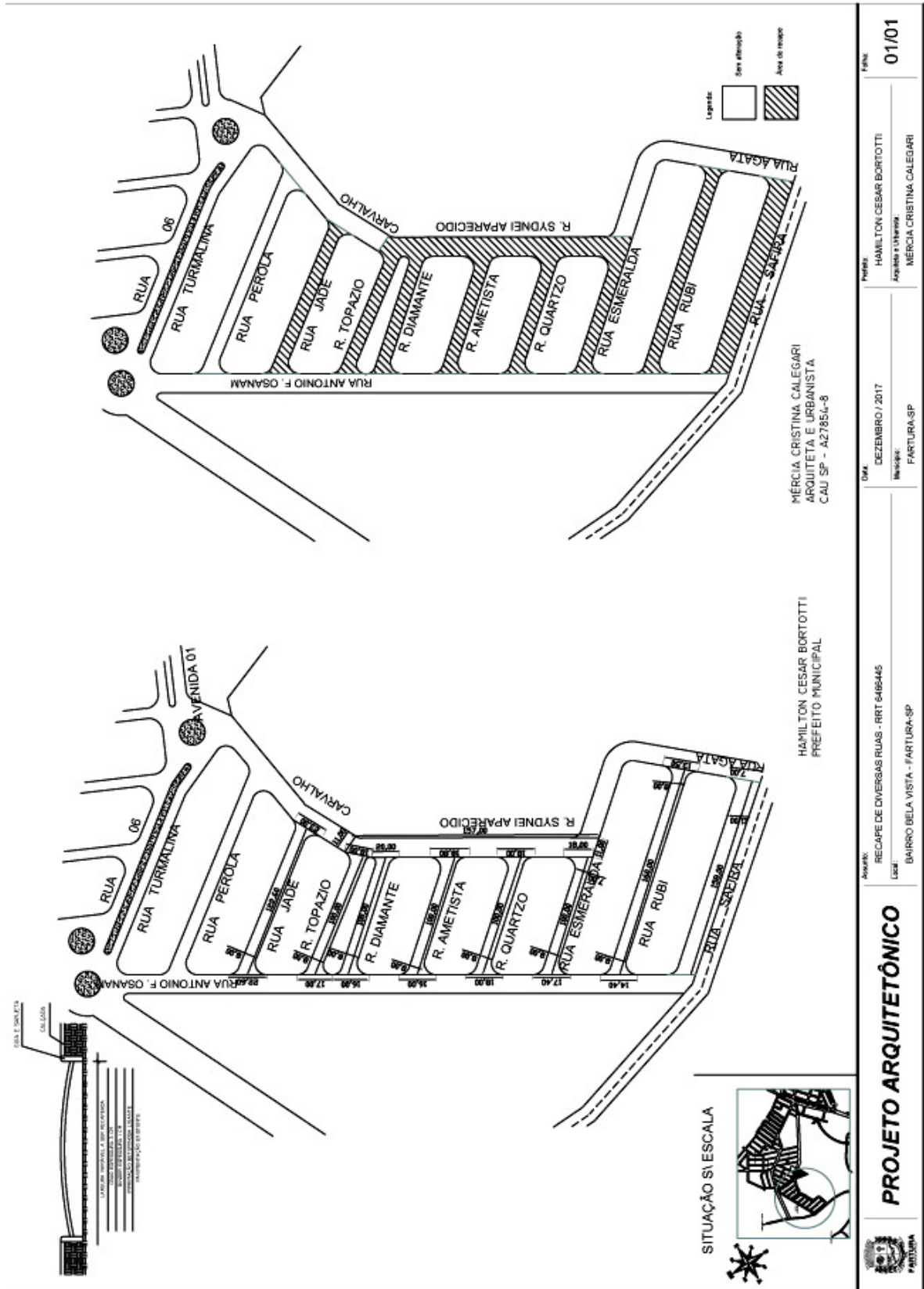
Hamilton César Bortotti
Prefeito Municipal

Eng^a Kamila Pontello Marcato de Andrade
Engenheira Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

PROJETO ARQUITETÔNICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

MODELO DA PLACA



Placas de Obras

Na impossibilidade de instalar as duas placas separadamente, é permitida a utilização de uma única placa, porém acrescida de uma linha branca vertical com 7 cm de largura.

Essa linha não deve invadir a área destinada à Placa Principal e sim à de Apoio.

Nota: No pen drive que acompanha este manual você encontra o arquivo com o modelo desta placa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO II

CRENCIAMENTO

Tomada de Preços n. ____/____
Processo n. ____/____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a prática de todos os demais atos inerentes a Tomada de Preços, na sessão de abertura dos envelopes documentação e julgamento das propostas, nos termos da lei 8;666/93.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)
(carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA– SP
At. Comissão de Licitação

REF: TOMADA DE PREÇOS N. ____/2018

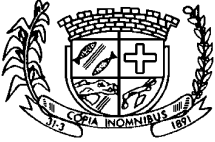
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Presidente e Comissão de Licitação

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

1) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

3) DECLARAÇÃO DE NF-e

Que a empresa possui NF-e conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e alterações da Secretaria da Fazenda do Estado.

4) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE

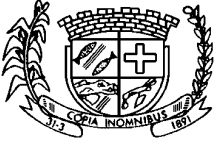
Que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

5) DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

6) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Fartura, Estado de São Paulo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ocupem tais funções. DECLARA ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe legislação em vigor.

7) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Que examinei criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e que *aceito* e concordo com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

8) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

E sob as penas do artigo 299, do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, para realizar a entrega do objeto licitado, no prazo previsto no Edital da minuta de contrato.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018
PROCESSO ADM. LICITATORIO Nº ____/2018

A _____xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº _____xxxxxxxx, com sede _____xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____xxxxxxxx, portador(a) do RG nº _____xxxxxxxx CPF _____xxxxxxxx, DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

_____, ____ de _____ de 2018

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO VI PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Fartura – SP
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º ____/2018

Obra: Execução de 9.765,00m² de Recapeamento Asfáltico, do tipo CBUQ, com espessura de 3,00 cm, em vias do Município no Jardim Bela Vista, nas Ruas Jade, Topázio, Diamante, Ametista, Quartzo, Esmeralda, Rubi, Safira e Sidney Ap. Carvalho, conf. memorial descritivo e demais anexos”.

A (EMPRESA) _____, COM SEDE NA CIDADE DE _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Fartura a execução da obra do edital de Tomada de Preços em epígrafe, nas seguintes condições:

01. PREÇO TOTAL: R\$....., SENDO R\$. _____, REF. A MÃO DE OBRA.

02. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS) CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

03. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA PROPOSTA: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA IMPRESSA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO ÍTEM 5.1 E 5.2 DO EDITAL

OBS.: O valor total proposto inclui: materiais, mão-de-obra, despesas de fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas e sociais, taxas administrativas, lucros, deslocamentos e todas as demais despesas necessárias para a consecução dos serviços.

04. A proponente declara, ao apresentar a proposta de licitação, que se submete a todas as condições especificadas no Edital desta licitação, bem como que recebeu todas as planilhas, memoriais e demais anexos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Da mesma forma, que as demais empresas que eventualmente venham a ser subcontratadas não estiveram ou estão associadas, direta ou indiretamente, a consultores ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham preparado os projetos, especificações ou quaisquer outros documentos da licitação, ou que esteja sendo indicada para a fiscalização do contrato (como Engenheiro Fiscal).

Representante legal da empresa e
Engenheiro Responsável Habilitado
CPF n.º.....
CREA n.º
RG n.º

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

OBS.: (Carimbo ou Indicação do CNPJ e Inscrição Estadual abaixo:)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO VII

TERMO DE VISTORIA (MODELO)

(local), de de 2018.

Atestamos para os devidos fins, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº ____/2018, Processo Administrativo nº ____/2018, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____ – _____ – _____, visitou o local das obras e serviços, sito ao Jardim Bela Vista, nas Ruas: - _____, deste município de Fartura-SP, no dia ____/____/18, às _____ horas.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o Sr. _____, _____, portador do RG. Nº _____ e CPF nº _____ tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE REVISÃO DOS PROJETOS

“DECLARAÇÃO”

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Fartura, Estado de São Paulo

Ref.: Tomada de Preços ___/2018

Prezados Senhores:

..... (razão social), com sede na Rua....., nº....., na cidade de
....., no Estado....., inscrita no CNPJ sob o nº, através de seus sócios
proprietários (relacionar todos), **DECLARA**, sob as penas da lei, que realizou revisão geral no
projeto, estando de acordo com todos os dados apresentados no mesmo, não constatando nenhuma
irregularidade.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SOLIDÁRIA

“DECLARAÇÃO”

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Fartura, Estado de São Paulo

Ref.: Tomada de Preços ___/2018

Prezados Senhores:

..... (razão social), com sede na Rua....., nº....., na cidade de, no Estado....., inscrita no CNPJ sob o nº, através de seus sócios proprietários (relacionar todos), **DECLARA** que se **RESPONSABILIZA CIVIL E SOLIDARIAMENTE** pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratada, art. 70 da Lei 8666/93, assim como pela:

1. Pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais, mão de obra e solo, art. 618 CC;
2. Pelos riscos da obra (mão de obra e materiais) até o momento do recebimento final por parte do Diretor de Obras e Engenharia; art. 611 CC;
3. Pelos danos causados a terceiros, por erro de plano, de cálculo ou por defeito de construções;
4. Pelos impostos, perante a Fazenda, compreendendo execução e materiais;
5. Pelos danos causados pelo subempreiteiro;
6. Pelos defeitos e imperfeições da obra construída oriundos de culpa na execução do serviço ou no emprego do material, que não afetam a solidez, que não afetam a solidez e segurança da construção arts. 615 e 445 CC;
7. Pela inobservância da obrigação contratual, arts 615 e 616 CC;
8. Pela falta de recolhimento das contribuições previdenciárias do pessoal empregado na obra;
9. Pela mora na entrega da obra encomendada.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa

Nome do proprietário e demais proprietários/sócios (se for o caso)

Nº do documento de identidade e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DA OBRA

A Prefeitura Municipal de Fartura
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444.

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º /2018

Obra: _____.

Contrato n.º

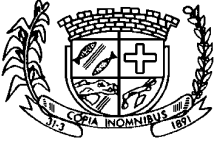
Pela presente, declaramos que, nesta data, foram totalmente concluídas os serviços referentes à obra em epígrafe, iniciando nesta data o prazo para a emissão do termo de recebimento provisório da obra, nos termos do Contrato

Declaramos ainda que, a partir da última fatura apresentada, número, emitida emnada mais temos a faturar a Prefeitura Municipal de Fartura, relativamente à obra objeto do Contrato, e que foram salgadas todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, materiais, indenizações, sub empreitadas e outras despesas.

Assumimos inteira responsabilidade por eventuais despesas relativas à obra, constatadas “a posteriori” e não apuradas até a assinatura do presente Termo de Encerramento da obra.

Local e data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO XI "Minuta do Contrato nº ____/2018"

Contrato de Execução de 9.765,00m² de Recapeamento Asfáltico, do tipo CBUQ, com espessura de 3,00 cm, em vias do Município no Jardim Bela Vista, +nas Ruas Jade, Topázio, Diamante, Ametista, Quartzo, Esmeralda, Rubi, Safira e Sidney Ap. Carvalho, neste Município, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA e a Empresa de

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Sr. Hamilton César Bortotti, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG n.== – SSP-SP e CPF sob n. ==, residente e domiciliado na cidade de Fartura/SP, e como Gestora do contrato/responsável técnica Sra. _____, brasileira, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG n. == - SSP-SP e CPF sob n. ==, residente e domiciliada na cidade de _____/SP, e como Fiscal do Contrato Sra _____, brasileira, Arquiteta, portadora do RG. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na cidade de _____/SP, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ==, com sede na cidade de ==, à ==, ==, inscrita no CNPJ/MF sob n. ==, com Inscrição Estadual n. ==, neste ato representada pelo Sr(a).==, portador do RG ==, e do CPF ==, residente e domiciliado à ==, bairro ==, cidade de ==/==, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm certo e ajustado o que se segue, nos termos da licitação na modalidade Tomada de Preços n. __/2018, à qual se acha vinculado, consoante disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis ns. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.032, de 28 de abril de 1995, 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9854, de 27 de outubro de 1999, de acordo com as cláusulas seguintes:

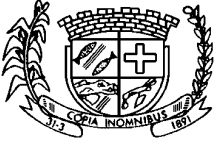
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - A Contratada procederá à Execução de 9.765,00m² de Recapeamento Asfáltico, do tipo CBUQ, com espessura de 3,00 cm, em vias do Município no Jardim Bela Vista, nas Ruas Jade, Topázio, Diamante, Ametista, Quartzo, Esmeralda, Rubi, Safira e Sidney Ap. Carvalho, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, quantitativos, especificações gerais de serviços, recomendações, cronograma físico-financeiro e planilhas de preços propostos detalhada por item e anexos.

1.2- A CONTRATADA DEVERÁ:

1. Executar a obra incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessárias à execução dos serviços.
2. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

1.3- Os serviços não aceitos deverão ser refeitos, sem ônus para a Prefeitura de Fartura, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

1.4- A construção deve seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes. Da mesma forma quanto à contratação de mão-de-obra.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com o presente instrumento correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:-

VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

RECAPE/LAJOTAMENTO/CALÇAMENTO/RAMPAS EM VIAS

FUNC. PROGRAMÁTICA:- 15.452.0025.1.019

CALSSIF.ECONOMICA:- 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES-FICHA 498 – TESOURO

SALDO DISPONÍVEL (RESERVA 103)..... R\$. 57.851,96

SALDO DISPONÍVEL (RESERVA 145)..... R\$. 73.640,27

RECAPE/LAJOTAMENTO/CALÇAMENTO/RAMPAS EM VIAS

CALSSIF.ECONOMICA:- 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES-FICHA 499 - ESTADO

SALDO DISPONÍVEL (RESERVA 104)..... R\$. 200.000,00

2.1.1 - Nos Preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, deslocamentos, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, conforme projetos e especificações constantes deste contrato, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Fartura - SP.

CLÁUSULA TERCEIRA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - OBRA E LOCALIZAÇÃO: Os serviços a serem executados pela Contratada consistem na execução de 9.765,00m² de Recapeamento Asfáltico, do tipo CBUQ, com espessura de 3,00 cm, em vias do Município no Jardim Bela Vista, nas Ruas Jade, Topázio, Diamante, Ametista, Quartzo, Esmeralda, Rubi, Safira e Sidney Ap. Carvalho, neste Município, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, quantitativos, especificações gerais de serviços, recomendações, cronograma físico-financeiro e planilhas.

3.2 - FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes, de conformidade com as condições deste contrato, do Edital e da Proposta apresentada e deverão ter andamento na forma prevista no cronograma apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Fartura.

3.3 - ALTERAÇÃO DO PROJETO: Qualquer modificação, alteração, supressão ou acréscimo durante a execução deverá ser formalizado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior, sob pena de nulidade e responsabilização direta do contratado.

3.4 - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços contratados deverão tomar por base a planilha orientativa de desembolso físico-financeiro e os projetos apresentados pela Prefeitura Municipal de Fartura, que fazem parte das especificações técnicas da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

3.5 - INÍCIO DOS SERVIÇOS: Não poderá a Contratada dar início a nenhum serviço sem que lhe tenha sido formalizado o Contrato ou termo aditivo pertinente, após a emissão da respectiva Nota de Empenho, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Fartura por serviços iniciados sem essas providências.

3.6 - Quando houver itens ou subitens propostos maiores os estimados será emitido relatório comparativo desses preços pela Comissão Permanente de Licitações, o qual fará parte integrante do contrato.

3.6.1 - Para fins de aditamento serão considerados os menores preços entre aqueles constantes das planilhas apresentadas pela contratada e das planilhas constantes em anexo – Planilhas Orçamentárias Estimativas. Será elaborado, pela CPL, relatório comparativo desses preços, o qual fará parte integrante do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - A Contratada obriga-se a:

a) Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.

b) Contratar os funcionários que irão executar a obra, com comprovação do Registro em Carteira de Trabalho.

c) Enviar comunicação de início de trabalho conforme NR 18 em até 3 (três) dias após a emissão da ordem de serviço.

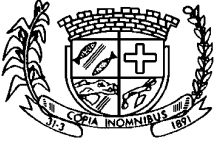
d) Cumprir as normas da Legislação Trabalhista, bem como dos encargos sociais dos funcionários contratados.

e) PROVIDENCIAR AS LIBERAÇÕES PROVISÓRIAS, DEFINITIVAS E NECESSÁRIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E AO CREA.

f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receberem aprovação, no momento do recebimento, por escrito, do Contratante que se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

g) Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e projetos arquitetônicos, assumindo inclusive as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocarem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade e especificados nos projetos. A empresa se obriga a entregar os materiais com qualidade igual ou superior às descritas neste edital, ficando sujeitos à escolha da Prefeitura Municipal de Fartura, material de qualidade compatível aos apontados no projeto, se a marca, modelo ou referência cotado na proposta não atender às especificações determinadas.

g1) Quaisquer discordâncias entre projetos, planilhas orçamentárias e/ou encargos, deverão ser levados sempre em conta a maior quantidade resultante para efeito de orçamento e composição de preço global da obra, quando se fizer necessário, para garantir a total execução da obra para benefício da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

g2) Para conclusão integral da obra e aceitação por parte do Contratante, deverão ser previsto todos os itens inerentes para conclusão de todo e qualquer serviço, mesmo que estes não estejam demonstrados na planilha orçamentária, pois as partes inerentes devem ser de total entendimento por parte dos Engenheiros (arquitetos) responsáveis técnicos.

h) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os e seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação da obra.

i) Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.

j) PROVIDENCIAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) NO CREA/SP, BEM COMO O COMPETENTE REGISTRO DA MATRÍCULA DA OBRA NO INSS. NO FINAL DA OBRA DEVERÁ SER APRESENTADO A CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO INSS PARA AVERBAÇÃO DA OBRA.

k) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados.

l) Providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais, se der causa a alteração. Caso tais alterações sejam solicitadas pela Prefeitura Municipal de Fartura, este arcará com seus custos.

m) Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até a definitiva aceitação pela Prefeitura Municipal de Fartura, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

n) Manter no local de execução dos serviços, 'DIÁRIO DE OBRA', onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta.

o) Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Fartura.

p) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa.

q) Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

- r) Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Fartura, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato.
- s) Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo por sua conta e risco toda responsabilidade de qualquer natureza, não tendo a Prefeitura Municipal de Fartura nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal.
- t) Manter permanentemente na obra, um engenheiro/arquiteto responsável pela sua execução, nos termos da Lei nº 6.496/77, com autoridade para responder pela empresa, representá-la junto a Prefeitura Municipal de Fartura, bem como resolver problemas referentes aos serviços contratados.
- t1) Reforçar a sua equipe de técnicos na obra, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- t2) Afastar, imediatamente, o engenheiro/arquiteto credenciado, o preposto, o mestre, o operário ou qualquer outro elemento do seu quadro de funcionários, cuja permanência na obra for julgada inconveniente pela Prefeitura Municipal de Fartura, substituindo-os também de imediato.
- u) Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Prefeitura Municipal de Fartura, substituindo-o em 24 (vinte e quatro) horas.
- v) Manter, durante a execução da obra, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Prefeitura Municipal de Fartura e ainda a colocação de placa nominativa da obra com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela fiscalização da mesma.
- w) Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Fartura, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução da obra.
- x) Proceder, ao final da obra, a limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.
- y) Permitir e facilitar a Prefeitura Municipal de Fartura a inspeção da obra em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.
- y1) A Contratada deverá apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Prefeitura Municipal de Fartura, os projetos (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, antes da liberação da garantia.
- y2) A contratada, ao término da obra, deverá deixar o local livre de entulhos e detritos, correndo a remoção destes às suas expensas, para locais adequados. Deve, ainda, providenciar a limpeza de modo que a obra seja entregue em perfeitas condições.

4.2 - O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado, salvo a subcontratação parcial quanto a itens que, por sua especialização requeiram o emprego de empresas e/ou profissionais especialmente habilitados, e apenas será admitido após o consentimento da Prefeitura Municipal de Fartura, nos termos do art. 72 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

4.2.1 - As subcontratações, quando admitidas, somente poderão ser efetivadas com empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a do objeto a ser executado e nas mesmas condições exigidas na habilitação para a contratada.

CLAUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará pelo período de ____ (_____) meses, iniciando na data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Parágrafo 1º e inciso do art. 57 da Lei 8666/93.

5.2 - O prazo de execução da obra é de ____ (_____) meses, conforme cronograma físico-financeiro, após recebimento da ordem de início.

CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A CONTRATADA se obriga a realizar as obras e serviços, objeto deste contrato, pelo preço global de R\$(.....), sendo R\$. _____, ref. a mão de obra.

6.1.1- Farão parte integrante deste Contrato a proposta vencedora contendo a planilha detalhada de custos unitários e totais, e o Relatório Comparativo dos preços(se houver).

6.1.2 - Os valores estão estabelecidos na planilha orçamentária, após apresentados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Fartura, de acordo com o desembolso previsto no cronograma físico-financeiro, correspondendo integralmente aos serviços realizados e medidos no mês a que se referem.

6.1.3 - A critério da Prefeitura Municipal de Fartura e dependendo da disponibilidade financeira, o cronograma desembolso poderá ser antecipado, observando-se a discriminação dos serviços e o relatório técnico quinzenal.

6.1.4 - As medições serão calculadas em valores relativos à data base da Proposta de preços.

6.2 - Especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o fiscal possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) Data de emissão da nota fiscal;
- b) CNPJ correto da Prefeitura Municipal de Fartura e da Contratada;
- c) Descritivo do tipo de serviço prestado e valor total;
- d) Destacar o valor referente a serviços separadamente do valor referente a materiais;
- e) Destacar a Lei 9430/96, as alíquotas e o valor da retenção sobre o valor total da nota fiscal.

Obs.: A primeira Nota Fiscal emitida deverá conter ainda a comprovação de que a empresa construtora possui escrituração contábil no período de duração da obra, mediante cópia do balanço extraído do livro diário devidamente formalizado, para o exercício, findo, e, para o exercício em curso, declaração firmada pelo representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador de que os valores apresentados estão contabilizados. Será necessária, ainda, cópia da ART.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

6.2.1 - Documentos que deverão ser apresentados pela Contratada ao fiscal para o respectivo atestado e autorização para o pagamento:

- a) INSS – Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- b) CRF - Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS.
- c) Certidão Conjunta - Dívida Ativa da União e de Débitos e Contribuições Federais (Receita Federal);
- d) Guia da Previdência Social (GPS) do mês anterior ao pagamento da nota fiscal.
- e) Comprovação de que a empresa construtora possui escrituração contábil no período de duração da obra, mediante cópia do balanço extraído do livro diário devidamente formalizado, para o exercício findo, e, para o exercício em curso, declaração firmada pelo representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador de que os valores apresentados estão contabilizados na primeira nota fiscal.

6.2.2 – O Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Fartura da contratação deverão encaminhar as notas fiscais respectivas ao setor de Contabilidade e Finanças, devidamente conferidas e atestadas,

6.3 – O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado após a conclusão do objeto licitado, mediante a liberação da verba conveniada e disponibilidade financeira da municipalidade, num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a liberação do recurso, mediante a medição atestada pelo Setor de Engenharia e apresentação da Nota Fiscal no setor Financeiro.

6.4 – A Contratada deverá manter-se devidamente regularizada perante a Seguridade Social, FGTS e Fazenda Federal, bem como com os impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.

6.4.1 - Os documentos acima deverão ser da Contratada, não se aceitando de matriz para filial ou vice-versa.

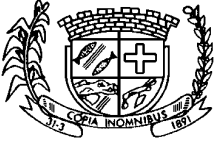
6.5 - Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no DOU de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica).

6.6 - Ocorrerá a retenção do ISS, após análise da legislação pertinente, documentos apresentados e dos termos contratuais, sobre o valor de cada fatura, pela base de cálculo e alíquota definidas em legislação do Município, nos termos do inciso III do artigo 3º da Lei Complementar n.º 116/03.

6.6.1– Caso a empresa seja Optante do Simples, será efetuada a retenção do ISS e recolhido ao município, nos termos da lei complementar 123/06, alterada pela lei complementar 128/08 e IN 480/04 SRF, nas contratações cujos objetos sejam fatos geradores do imposto. A alíquota deverá ser informada pela empresa contratada na Nota fiscal. Se não for informada a alíquota pela Contratada, será considerada a alíquota máxima vigente.

6.6.1.2– A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do simples deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do Inciso XI do artigo 4º da IN 480/04 da SRF.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

7.1 - Os preços cotados para o presente contrato deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA

8.1 - Para cumprimento das obrigações ora contratada foi apresentada garantia, sob a modalidade de sob o nº, no valor de R\$ (.....), sob custódia da Prefeitura Municipal de Fartura na(o)....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, emitida em, com validade até .../.../.....

8.1.1 - A garantia estabelecida no item 8.1 deverá ser emitida em real e ter a validade mínima da vigência contratual.

8.2 - A devolução da garantia fica condicionada a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra. A liberação da garantia será feita pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Fartura em até 10 (dez dias do recebimento definitivo, após verificar a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também inclui, o recolhimento de todos os tributos e taxas.

CLÁUSULA NONA DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização do presente contrato deverá ser acompanhado pelo Gestor e pelo Fiscal do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Fartura, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificando a autoridade superior, quando necessário, para as providências corretivas.

9.2 - Deverá observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como, se são mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

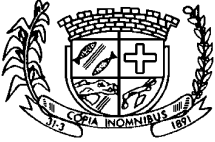
9.4 – O Gestor e o Setor de Engenharia deverá exigir que a contratada substitua qualquer pessoa que seja considerada inconveniente ao trabalho.

9.5 - Decidirá, por intermédio do Gestor e do Departamento de Obras e Engenharia, os casos omissos relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se referirem direta ou indiretamente às obras e serviços.

9.6 - Caberá ainda aos fiscais da contratação:

- a) Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- b) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
- c) Informar à Contratada, bem como à Administração, quando houver interesse ou necessidade em se proceder à rescisão do contrato, com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

9.7 – O Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato serão responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, assim como pelos procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7.1 - A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

9.7.2 - Sendo ainda cabível a aplicação das multas, o fiscal deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

9.8 - Observar relatório de avaliação dos preços unitários (subitens) constante como anexo a este contrato, obtido a partir da análise comparativa para fins de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO

10.1- Quando da conclusão dos serviços, a Contratada notificará a Prefeitura Municipal de Fartura, por intermédio do Gestor e do Fiscal do setor de Engenharia, para que proceda às vistorias necessárias e, confirmada a conclusão dos serviços, lavre o Termo de Recebimento Provisório.

10.2 - Decorridos os 30 (trinta) dias da data da assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Provisório, o Gestor e o Fiscal do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Fartura examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato e seus Anexos, em caso de não cumprimento fará relatório de todas as deficiências encontradas, as quais a contratada deverá sanar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da comunicação das reivindicações da fiscalização, referente a defeitos construtivos, falhas de execução e demais exigências contratuais.

10.3 - Nos 15 (quinze) dias seguintes, o Setor de Engenharia verificará se todas as deficiências anotadas foram eliminadas.

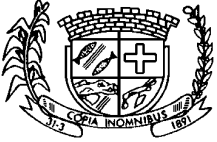
10.4 - Caso o prazo de verificação e recebimento estipulado no item 10.3 deste capítulo seja considerado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedido uma dilação do prazo de mais 30 (trinta) dias, desde que a garantia do Contrato seja renovada pelo mesmo período.

10.5 - Decorrido o prazo normal ou especial, que tenha sido concedido, e desde que as irregularidades tenham sido sanadas, será lavrado o Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

10.6 - A assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a contratada quitada dos encargos contratuais, mas permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos das legislações Civil (art. 618 do Código Civil), Profissional e Penal aplicáveis, não sendo o acompanhamento do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Fartura motivo para diminuição da responsabilidade da contratada.

10.7 - O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo Responsável Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Fartura e pelo representante da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

11.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei 8.666/93:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal da medição pertinente, pelo atraso injustificado no cumprimento do cronograma de obra ou pela entrega de alguma etapa em desacordo com o projeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal referente, pela entrega e/ou colocação de material diferente do proposto ou de qualidade inferior ao especificado no projeto.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo não cumprimento do prazo final da obra, por culpa da contratada, acrescido de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia se o atraso ultrapassar a 10 (dez) dias, ou pela rescisão nos termos do Contrato.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela não apresentação da garantia (item 8.1) para formalizar o contrato ou pela recusa de assinar o mesmo no prazo do item 9.2 do Edital.

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos.

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação final, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.3 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.1.1 – Será também causa de rescisão contratual se a contratada alocar funcionários, para o desempenho dos serviços, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura - SP. para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Fartura

Em,de de 2018.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA
GESTORA DE CONTRATO

DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA
FISCAL DE CONTRATO

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:-

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

MINUTA TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____.

CONTRATO N° ____/18

OBJETO: Execução de 9.765,00m² de Recapeamento Asfáltico, do tipo CBUQ, com espessura de 3,00 cm, em vias do Município no Jardim Bela Vista, nas Ruas Jade, Topázio, Diamante, Ametista, Quartzo, Esmeralda, Rubi, Safira e Sidney Ap. Carvalho, neste Município.

ADVOGADA:- _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Fartura, ____ de _____ de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hamilton César Bortotti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.547.178-09 - RG: 15.254.033

Data de Nascimento: 13/05/1963

Endereço residencial completo: Sítio Santa Marta, Bairro Guaiuvira - Fartura-SP

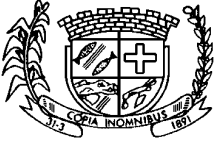
E-mail institucional:- gabinete@fartura.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinhofartura@fartura.sp.gov.br

Telefone: 14-3308-9300

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: n° _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: Rua _____

E-mail institucional:- _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: n° _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: Rua _____

E-mail institucional:- _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO XII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____.

CONTRATO N° ____/2018

OBJETO: Execução de 9.765,00m² de Recapeamento Asfáltico, do tipo CBUQ, com espessura de 3,00 cm, em vias do Município no Jardim Bela Vista, nas Ruas Jade, Topázio, Diamante, Ametista, Quartzo, Esmeralda, Rubi, Safira e Sidney Ap. Carvalho, neste Município.

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA: Fartura, __ de _____ de 2018

RESPONSÁVEL: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ N°: 46.223.707/0001-68

CONTRATADA: _____

CNPJ N°: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ____/2018

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____ (_____)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Fartura, de _____ de 2018

Nome e cargo: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____